



LEI Nº 422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2021 PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE À EMENDAS IMPOSITIVAS.

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do art. 167 da Constituição da República, inciso II do art. 41 e arts. 43 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial de R\$ 970.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais), ao orçamento vigente para custear despesas classificadas de capital com a área da SAÚDE e EDUCAÇÃO.

Art. 2º Constitui o recurso do Crédito Adicional Especial o Excesso de Arrecadação conforme inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, decorrente do inciso I do art. 166 - A da Constituição Federal de 1988 (incluído pela EC 105/2019).

Art. 3º As alterações necessárias à execução orçamentária far-se-ão mediante a inclusão das seguintes fontes de recursos em dotações já existentes no orçamento do exercício 2021:

10.122.0804.1.010 Aquisição de Veículos e Ambulâncias			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19600000	453.000,00
10.302.0176.1.052 Aquisição de Equipamentos Hospitalares			
Natureza	Descrição	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19600000	310.000,00
10.122.0804.2.032 Manutenção das atividades de Apoio e Coordenação Geral - FMS			





Gabinete



CNPJ 83.334.672/0001-60

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19600000	52.000,00
12.361.0231.1.013	Aquisição de Equipamentos e Aparelhamentos		
Natureza	Descrição	Fonte	Valor
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	19600000	155.000,00

Art. 4º Os créditos abertos em conformidade com o artigo anterior poderão ser suplementados conforme a autorização no orçamento corrente, bem como, até o limitado dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao município, com a mesma finalidade neste Ato Normativo.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na Data de sua Publicação.

Ulianópolis, PA, 17 de dezembro de 2021.


Kelly Cristina Destro
Prefeita Municipal